

A lógica do conflito entre as instâncias da governação do império português na colonização do Rio Grande de São Pedro (séculos XVIII E XIX)

LUIZ ANTÔNIO NUNES CAVALCANTI

O presente artigo destaca a importância política das câmaras municipais no Brasil colonial, tendo como referência principal a câmara do Rio Grande, de suas origens até o início do século XIX. A análise de um caso *sui generis*, envolvendo a figura de um cirurgião-mor nomeado pelo príncipe regente, servirá de contraprova à historiografia especializada na câmara. Através de seus agentes, e de seus relacionamentos com outras instâncias do poder ultramarino, essa instituição — que nega uma ordem real, como a que incitava o pagamento do ordenado do médico — utilizará algumas estratégias para conquistar privilégios e atingir interesses, mesmo que para isso tivessem que desqualificar homens importantes como o governador da capitania indicado pelo rei e guardião de suas tropas. No descortinar de uma intriga, aparentemente inofensiva, será possível validar a ideia de que o *Antigo Regime* funcionava em torno de uma lógica específica: a lógica do conflito.

Palavras-chave: administração colonial – câmara municipal – cirurgião-mor – Rio Grande de São Pedro do Sul

The logic of conflict between instances of the governance of the Portuguese Empire in the colonization of the Rio Grande de São Pedro (XVIII and XIX centuries)

This article presents the political importance of city halls during the colonial period in Brazil, focusing Rio Grande's council since its beginnings until 1808. The analysis of a *sui generis* case, the council's refusal to accept a head surgeon nominated by the prince, will make a counterproof to the city halls specialized historiography. This institution will take advantage of its agents and its relations with others local powers to warrant some privileges and any other sort of interest – even if it is necessary to disqualify the governor's decisions. The closing of this issue might confirm the idea that *Old Regimen* used to work based on an specific logic: the logic of conflicting.

Keywords: colonial management – city halls – surgeon-major – Rio Grande de São Pedro do Sul

* Pós-graduando em História do Brasil na Universidade Cândido Mendes/IUPERJ, sob orientação do professor Éder da Silva Ribeiro.

Na tentativa de interpretar a função política dos municípios “brasileiros” em tempos coloniais, faz-se necessário desvendar as funções das câmaras municipais dentro do conjunto denominado império ultramarino português. Compreender o processo que leva a sua criação e expansão, assim como a forma de atuação de seus agentes no exercício do poder conquistado e concedido, reforça características prementes da monarquia portuguesa e nos ajudam a explicar como esta manteve erguido um vasto império, relativamente coeso, durante tanto tempo.

Este artigo tem como objetivo analisar a câmara do Rio Grande na capitania do Rio Grande de São Pedro do Sul em meados do século XVIII e início do XIX, percebendo que através das origens, percurso e composição social desta câmara, podem ser percebidos vários elementos apresentados pelos historiadores especializados nas municipalidades do império, como também pequenas fissuras quanto ao recorte temporal em que essas instituições teriam seu poder diminuído. Abordaremos o conflito de poder estabelecido entre os funcionários da câmara do Rio Grande e o agente direto do rei na região e guardião de suas tropas, o governador. Em torno da nomeação de um cirurgião-mor feita pelo príncipe regente em inícios do século XIX, desenrola-se uma série de reclamações das duas partes, que colocam em questão o caráter do *Antigo Regime*. Os apuros do cirurgião-mor também servem como base para lançar luz a este cargo pouco estudado, sua função e seu entrosamento com o ramo da política.

A capitania do Rio Grande de São Pedro do Sul

O extremo sul da colônia, alvo de poucos estudos até o momento, constitui-se num grande emblema às teses que defendem uma diminuição do poder camarário no século XVIII. A oficialização tardia da colonização sobre essa região deveu-se às disputas de limites com a América espanhola, desenroladas desde a conclusão do tratado de Tordesilhas em 1494. Após a fundação da colônia de Sacramento, em associação com colonos do Rio de Janeiro em 1680, muito próxima ao Rio da Prata, abriu-se um precedente que estimulava a descida dos colonos portugueses para aquela região. Muitos se instalaram em Santa Catarina e no Rio Grande em busca de metais, índios, cavalos, pasto e facilidades no comércio, tanto com o Rio de Janeiro e São Paulo quanto com os espanhóis. Em 1714 foi fundada a vila de Laguna em Santa Catarina como forma de consolidar os interesses colonizadores sobre a região e melhor controlar os homens que lá estavam. Esta câmara irá se tornar uma referência para as outras localidades. Segundo Fábio Kühn:

Desde a criação da vila de Laguna o território meridional estava sujeito às justiças emanadas do pequeno burgo catarinense. Teoricamente os moradores do Rio Grande — fortaleza militar e único núcleo populacional do continente — também deviam estar submetidos à jurisdição da câmara lagunense. Todavia, os conflitos entre os governos militares do Rio Grande e os oficiais de laguna foram comuns, o que pode levar a pensar que a criação de uma câmara em Rio Grande tenha sido uma decorrência desses conflitos jurisdicionais¹.

Embora não seja lícito definir a criação da vila do Rio Grande (apenas em 1747) simplesmente por um conflito com Laguna — já que é necessário entender esse movimento como um processo de ajustamento interno dos colonos em negociação com os poderes superiores no Rio de Janeiro e em Portugal — a ligação entre as duas vilas será intensa. Tanto é assim que a câmara de Rio Grande precisava remeter várias questões ao ouvidor de Santa Catarina, justamente por não pos-

1 Fábio Kühn. *Gente da fronteira: família, sociedade e poder no sul da América Portuguesa — século XVIII*. Niterói: Tese de doutorado em História, Universidade Federal Fluminense, 2006. p. 273.

suir um.

Concomitante ao desenvolvimento de Sacramento, no início do século XVIII expedições de tropeiros, oriundos de São Paulo e da Vila de Laguna, adentravam o território meridional da América em busca do gado *vacum* existente no território do atual Rio Grande do Sul e da República do Uruguai. Estes tropeiros visavam participar do comércio de animais através da captura dos rebanhos selvagens, conduzindo-os às feiras de São Paulo para serem negociados. A atividade predatória que praticavam acabou por dizimar grande parte do gado bravo, requerendo para a manutenção desse ramo comercial o estabelecimento de estâncias criatórias. Originaram-se assim, alguns núcleos de povoamento no continente² de São Pedro. Apenas em 1737 com a criação do forte Jesus Maria José por Silva Paes fundar-se-ia a primeira povoação oficial do Rio Grande do Sul, ou seja, a povoação do Rio Grande de São Pedro. Mais tarde, essa se tornaria a primeira vila e sede do governo da comandância militar (estatuto administrativo do Rio Grande de São Pedro).

Ao ser transformada em vila em 1747, Rio Grande passou a abrigar os órgãos pertinentes: a residência do comandante militar (governador a partir de 1760), a provedoria da Fazenda Real e a câmara dos vereadores. Esta última tinha jurisdição sobre toda a região do continente controlada pelos portugueses e era composta por três vereadores, um juiz, um procurador e um escrivão³.

Devido à invasão do Rio Grande por tropas espanholas no início da década de 1760, os oficiais civis e militares e a instituição camarária deslocaram-se para Viamão, segunda freguesia mais antiga da região, recheada de pastos e estâncias. A permanência desta câmara em Viamão se estendeu por uma década.

Preocupado em entender a constituição de uma “nobreza da terra” nessa localidade, Fábio Kühn faz um levantamento dos colonos e explica que não era possível formar uma nobreza num lugar sem tradição⁴. Na verdade, o que existiam eram elites que viviam à lei da nobreza. Muitos deles provinham de Açores, Portugal, Sacramento, e os mais antigos não podiam ser considerados conquistadores, justamente por não ter dado tempo de se construir tal ideia. Tinham acabado de chegar, eles próprios ou seus pais.

Não obstante as ameaças externas, as divergências entre as autoridades lusas geravam seus próprios conflitos. Tal sucedia entre o governador José Marcelino de Figueiredo e a câmara, desde que o mesmo assumira o cargo em 1769. Paralelamente, o governador provocava o descontentamento do vice-rei marquês do Lavradio, devido à desobediência do primeiro no cumprimento de suas ordens. Até 1771 a relação entre os dois é bastante tensa, culminando na ordem do vice-rei para que o governador viajasse ao Rio de Janeiro, para a discussão de sua conduta. Sobretudo através das correspondências que mantinha com a câmara, Lavradio fechava posição de que Marcelino era insubordinado. Durante o ano e meio que este ficou ausente, governou interinamente Antônio da Veiga Andrade, indicado dos homens da câmara e nomeado por Lavradio⁵.

A falta de informações da câmara sobre Veiga Andrade e as dúvidas de Lavradio quanto à competência militar do mesmo, contribuíram para a alteração das decisões do vice-rei. Dessa maneira, em 1773, José Marcelino de Figueiredo é reempossado. Mesmo sendo desobediente e

2 A expressão continente é uma referência à formação geográfica da região, na qual predominam grandes planícies. Significa ‘vasta população de terra contínua’. Daí ter sido chamado *continente do Rio Grande*. Cf. Adriano Comissoli. *Os “homens bons” e a câmara de Porto-Alegre (1767-1808)*. Niterói: Dissertação de mestrado em História, Universidade Federal Fluminense, 2006.

3 *Idem*.

4 Kühn. *Op. cit.*

5 Dauril Auden. *Royal government in colonial Brazil*. Berkeley & Los Angeles: University of California Press, 1968.

alvo de muitas reclamações das elites locais, era considerado homem de “mãos limpas” e sujeito necessário para a governação. No mesmo ano, contando com o aval do vice-rei, Marcelino anunciou a transferência de sua residência e da provedoria da Fazenda Real para a povoação de Porto-Alegre, para qual deveria ir também à câmara e seus oficiais.

As razões deste deslocamento são controversas. Adriano Comissoli inicia por admitir uma oposição de interesses entre estancieiros e mercadores para a conclusão da medida⁶. A passagem da vila para Porto-Alegre poderia atender a interesses mais comerciais do que políticos. Todavia o mesmo autor acaba por aceitar as posições de Kühn, para quem os interesses dos dois estratos estavam muito imbricados para avaliar a transferência como contraposição de ideias⁷. A despeito das semelhanças, diz que os historiadores não devem confundir Pernambuco com Rio Grande, que tem sua única câmara transferida ao invés de se criar outra em prol de um grupo. Essa situação aumentará a particularidade da câmara e de sua localidade. A câmara geralmente atua nos assuntos de uma vila, mas como só havia uma câmara e mais vilas, isso não acontecia no Rio Grande de São Pedro. Na verdade, a câmara se instala numa localidade que só ganhará o título de vila em 1810, até lá seus oficiais continuarão assinando os ofícios como vereadores “desta Câmara do Rio Grande, instalada em Porto-Alegre”.

Numa análise consistente, percebe-se que a nova transferência objetivava uma melhor posição estratégica do aparato de governo: facilidade de transporte fluvial e melhor condição de defesa, por certo, reflexo das disputas entre os impérios ibéricos.

O espaço pelo qual a câmara se responsabilizava era imenso, dimensão que se prolonga quando se pensa na importância dessa capitania para manutenção dos domínios portugueses no extremo sul. Não possuía ouvidor e juiz de fora. A justiça era encabeçada por juizes ordinários, quando havia, que prestavam contas ao ouvidor de Santa Catarina⁸. Todas as decisões precisavam ser referendadas pelo aparelho administrativo no Rio de Janeiro. Mesmo assim, a instituição recebeu injeções de poder — principalmente pelas circunstâncias militares que presidiam aquele momento, quando a câmara podia levantar voz contra os poderes centrais na medida em que os mesmos eram identificados como culpados pela guerra — e isso os permitia rivalizar com os governadores, oficiais militares e outras instâncias de maior calibre como o secretário de Estado, negócios da marinha e domínios ultramarinos, o tribunal da relação e o próprio vice-rei, tutor das colônias do sul.

As ações contra esses poderes aconteciam de forma organizada através dos “bandos” que dominavam a câmara. Tais bandos eram uma forma de oligarquização evidenciada pela sobredita coesão do grupo. Essa oligarquização dependia antes da formação desses grupos do que do número de cargos individualmente ocupados por seus integrantes ou da sucessão patrilinear de ofícios. Era o grupo que conferia poder aos indivíduos dentro do órgão camarista. Ocupando diversos ofícios relativos à administração, não apenas na câmara, os “homens bons” podiam interferir tanto na economia quanto na justiça, protegendo seus aliados e prejudicando rivais. Ao mesmo tempo, a ocupação de ofícios administrativos lhes permitia interferir até mesmo na política da coroa portuguesa, exercendo pressão sobre suas decisões na região⁹.

Em seu período de Viamão a Porto-Alegre, a câmara apresenta um padrão de restrição de ofícios, de modo que uma pequena parcela dos “homens bons” efetivamente afetava a direção

6 Comissoli. *Op. cit.*

7 Kühn. *Op. cit.*

8 A partir de 1781 o ouvidor, que residia em Santa Catarina, passa a fazer visitas periódicas de fiscalização em Porto-Alegre.

9 Comissoli. *Op. cit.*

dos negócios públicos, notadamente os que pertenciam a facções bem articuladas.

No Rio Grande do Sul da segunda metade do século XVIII ser “homem bom” significava estar envolvido na administração da capitania por meio de sua câmara. Significava exercer ofícios desta instituição, muitas vezes combinados com postos nas tropas de ordenanças, intervindo oficialmente na sociedade. Entretanto, tão importante quanto a autoridade conferida pela instituição, era necessário articular-se em redes de poder não oficiais. O número expressivo de comerciantes ajuda a pensar que era fundamental a tais grupos ter acesso a redes comerciais supra-regionais, que inseridas no continente estendiam-se até outras regiões da colônia.

A década de 1780 traz um novo panorama para o continente e mesmo para Portugal. Em 1777 chegava ao fim o ministério de marquês de Pombal, dando início à famosa “viradeira” de Maria I. Em 1779, seria a vez do marquês do Lavradio se despedir do vice-reinado, sendo substituído por D. Luís de Vasconcelos e Souza. Segundo Tiago Luís Gil, na esfera regional, observar-se-ia um período de paz tanto com os espanhóis quanto entre as instituições de governo¹⁰. No governo de Sebastião Xavier da Veiga Cabral da Câmara (1780-1801) os conflitos com os vereadores diminuiriam, com poucos sinais de violência e invasões de jurisdição. O estilo de governo combativo de Pombal, Lavradio e Marcelino de Figueiredo seria substituído por uma política mais sutil de administração baseada na “dissimulação” e contemporização de interesses¹¹.

Com relação ao governo seguinte¹², encabeçado por Paulo José da Silva Gama (1801-1809), já não se pode dizer o mesmo. Reclamando inúmeras vezes das atuações da câmara, esse oficial militar utilizou vários recursos para driblar os contra-ataques daquela instituição, numa disputa por poder econômico, político e, sobretudo, representação social perante o príncipe.

O caso que guia esta pesquisa envolve a indicação de um cirurgião-mor para o hospital militar de Porto-Alegre, realizada pelo príncipe regente D. João em 1802. Será interessante demonstrar como um acontecimento aparentemente insignificante — a recusa da câmara de Porto-Alegre em atender a nomeação do cirurgião-mor e pagar seu ordenado¹³ — pode desencadear uma série de conflitos que expressam interesses sociais (demonstração da validade de serviços, requerimento de mercês, ou apenas abrir espaço para concretização de interesses econômicos locais) e acabam por reforçar a autoridade real, uma vez que a mesma é invocada para dissolver a querela.

Nas reclamações feitas aos setores mais próximos ao rei ou ao próprio, as instituições da casa real tomam conhecimento de outros problemas. Paulo José da Silva Gama acusa a câmara de fraudar as contas da instituição e utilizar seus recursos no favorecimento de particulares. Além do mais, querendo comprovar a falta de lealdade nos serviços prestados por tais oficiais, denuncia a desimportância com que eles trataram uma cerimônia real. A câmara, por sua vez, demonstra ter mais conhecimento das necessidades da capitania como também do aparelho jurídico que os rodeia, discutindo a não legitimidade das ações do governador.

10 Tiago Luís Gil. *Os infiéis transgressores: contrabando e sociedade nos limites imperiais* (Rio Grande e Rio Pardo, 1760-1810). Rio de Janeiro: Dissertação de mestrado em História, Universidade Federal do Rio de Janeiro, 2003.

11 *Idem*.

12 Embora fizesse parte do recorte cronológico de Adriano Comissoli, Tiago Gil e Helen Osório. *Estancieiros, lavradores e comerciantes na constituição da estremadura portuguesa na América: Rio Grande de São Pedro, 1737-1822*. Niterói: Tese de doutorado em História, Universidade Federal Fluminense, 1999, o governo de Paulo José da Silva Gama foi pouco trabalhado. Comissoli. *Op. cit.*; Gil. *Op. cit.*

13 Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro (IHGB). *Arquivo Histórico Ultramarino* (AHU), Arq. 1. 2. 19 (Conselho Ultramarino). *Ofício de Paulo José da Silva Gama ao visconde de Anadia acerca do requerimento do cirurgião-mor para dar-lhe a sua demissão e conceder-lhe regresso ao reino*. 25/07/1803.

Nesse ínterim, a situação do médico Antonio Bento Gomes, indicado direto do príncipe, merece ser estudada. Embora não estivesse recebendo seu salário, possuía a defesa de setores expressivos dos poderes portugueses e coloniais, o que demonstra um papel significativo do mesmo para a capitania e para a própria tessitura das redes políticas no ultramar.

Em torno desta disputa se apresentam algumas questões: como caracterizar o governo de Paulo José da Silva Gama e sua relação com as instâncias subjacentes do poder ultramarino? Como caracterizar a atuação da câmara em Porto-Alegre, nesta primeira década do século XIX? Qual a importância de um cirurgião-mor no Brasil colonial? Ele foi simplesmente um bode expiatório no confronto entre as instituições políticas? Ou seria também um agente da colonização, cuja função social se constituía através de conflitos?

Instâncias em conflito

O governador

Paulo José da Silva Gama saiu de Lisboa em 31 de julho de 1801 encarregado de assumir o posto de governador e chefe da esquadra real. Desembarca no Rio de Janeiro em 3 de outubro e só toma posse no governo da capitania em 30 de janeiro de 1803, onde permanecerá até 1809. É incumbido de implementar a seção regional da junta da real fazenda, como seu presidente, em substituição à antiga provedoria¹⁴, no interesse de sanear as finanças da capitania.

Se no governo anterior, de Sebastião Xavier da Veiga Cabral da Câmara, a paz reinaria¹⁵, no de seu sucessor as coisas se modificam. O período de Paulo José da Silva Gama é marcado por uma administração forte, sobretudo no que se refere ao trato dos conflitos com os espanhóis. Algumas fontes descrevem o aumento e o equilíbrio das receitas da capitania em seu período — sobrevalorizando as arrematações de contratos como o do linho cânhamo e das estâncias reais¹⁶ — e a luta realizada contra o desvio de recursos, sendo inclusive elogiado por Caio Prado. Numa passagem em que avalia as funções dos governadores, cita um discurso de Silva Gama:

Um governador do Rio Grande do Sul, aliás um dos mais notáveis, Silva Gama, resumia em 1805[...]: Nada me interessa com mais fervor, escrevia ele ao governo do reino, do que a fiscalização da Real Fazenda. Diminuir as suas despesas o quanto é possível, fazer arrecadar ansiosamente tudo que possa pertencer-lhe sem dano dos vassallos, e esquadriñar novos recursos para aumentá-la são os objetivos do meu maior desvelo¹⁷.

Tal desvelo possibilitou a Silva Gama um reconhecimento considerável. Durante os sete anos de governo no Rio Grande é condecorado publicamente como capitão-general da capitania e tam-

14 *Idem*. fl. 273.

15 Cf. Comissoli. *Op. cit.*; Gil. *Op. cit.*

16 "Sem lançar mão de extraordinários recursos, têm augmentado annualmente as suas rendas 54:659\$020, vindo a chegar o seu total rendimento a 100:564\$060 e equilibrando já a sua annual despeza com a sua correspondente receita". IHGB. AHU, Arq. 1. 2. 19 (Conselho Ultramarino). *Op. cit.*, fl. 273. Ver também Osório. *Op. cit.*

17 Silva Gama apud Caio Prado Júnior. *Formação do Brasil contemporâneo*. 15ª Ed. São Paulo: Brasiliense, 1977. p. 337.

bém recebe o título de barão de Bagé. Além de suas atuações no sul, será nomeado governador do Maranhão de 1811 a 1819.

Embora jurasse resguardar as finanças da Real Fazenda e fazê-las progredir, o que de fato conseguiu, ele não soçobrava em cobrar do rei que despendesse recursos em setores especiais. Para ele, a excelência do hospital militar, com direito a tecnologia utilizada na Europa, e a preservação de um cirurgião-mor eram essenciais para a proteção das tropas que decidiriam pelo futuro do império no cone sul, região provedora de muitas riquezas¹⁸.

Diante do infortúnio com a câmara, Silva Gama auxiliará o médico em suas necessidades básicas, hospedagem e alimentação, assim como será seu tutor no que tange à resolução da carta régia. Como chefe da esquadra, sabia da importância do cirurgião-mor para garantir o hospital militar. Assim que toma conhecimento do comportamento da câmara, menos de um mês após seu desembarque no Rio Grande, o governador se dirige ao órgão a fim de receber explicações. Apresenta a cansativa trajetória do médico, que nem sequer havia recebido uma resposta concisa sobre seu ordenado. Diante disso, passa a arrematar argumentos para fazer com que a instituição cumpra o que determinava a carta régia, mostrando que o cirurgião sobrevivia com dificuldade no atendimento de enfermos paisanos pela cidade, sendo preterido pela maioria acostumada aos curandeiros que cobravam barato¹⁹.

Com base na mesma carta, o governador lembra que a câmara poderia se isentar deste pagamento apenas se comprovasse pobreza por meio de ofício. Para isso seria necessário contatar o procurador, para avaliar a receita e estudar as possibilidades.

Mais do que a posse ou não de um simples cirurgião, a documentação começou a viabilizar um conhecimento sobre os rendimentos e a atuação mais geral dos oficiais da câmara. Silva Gama nos incita a perguntar: onde eram despendidos os recursos municipais?

De maneira contundente, o governador afrontará as autoridades camarárias ao apresentar a desgraça em que se encontra um funcionário nomeado diretamente pelo rei.

A câmara

A câmara do Rio Grande, instalada em Porto-Alegre desde 1773, era composta socialmente por bandos bem estruturados que contribuíam na reprodução do grupo e no acesso a bens materiais e imateriais, através de estratégias diversas²⁰.

Na análise do conflito em questão, percebe-se um exemplo destas estratégias. Sofrendo, primeiramente, acusações de ineficiência, os homens da câmara enviam ofício ao governador explicando porque não poderiam acatar ao pagamento do cirurgião:

18 Em vários documentos observamos uma preocupação do governador quanto à expansão e conservação do hospital militar e pagamento aos seus funcionários. Cf.: AHU, Manuscritos avulsos da capitania do Rio Grande do Sul, 1732-1825, caixa 5, doc. 416. Requerimento do governador nomeado para o Rio Grande de São Pedro, chefe de esquadra da Armada Real, Paulo José da Silva Gama, ao príncipe regente [D. João], solicitando uma botica para o hospital militar da referida capitania.

19 IHGB. AHU, Arq. 1. 2. 19 (Conselho Ultramarino). Ofício da câmara a Paulo José da Silva Gama, explicando os motivos de não ter dado cumprimento à nomeação de Antonio Bento Gomes para cirurgião-mor desta capitania, 5/03/1803. fl. 135-136.

20 O período de 1802-1808, que abarca a maior parte do governo de Paulo José da Silva Gama, vai ser marcado por poucas estreias e mais repetição de oficiais anteriormente eleitos. Em sua maioria são comerciantes. Cf. IHGB. Coleção Instituto Histórico, lata 111, doc. 5. Relação dos comerciantes da capitania do Rio Grande do Sul, seguida de uma notícia histórica e estatística. Rio Grande do Sul, 1808.

[...] na conformidade da sua ordem, nos não podemos dispensar de fazer ver a V. Ex.^a as impossibilidades, que encontramos para lhe darmos cumprimento, conforme muito desejaríamos; primeiro porque esta câmara não tem foros nem renditos alguns, com que fazer esta despeza, além dos diminutos donativos, que percebe dos açougues e aferições, com os quaes - escassamente supre as annuaes despezas, que é obrigada a fazer com os alugueis das cazas para sua residência e audiências; festa de Corpus Cristi; erários do escrivão, alcaide e porteiro, criação de engeitados, retificação de pontes e calçadas, o que tudo o mais dos annos excede ao rendimento que há. Segundo porque ainda no caso de não existirem as poderosíssimas circunstâncias a encontrar-mos contraria a disposição da ley do reino no livro primeiro de Número 66.20 aonde manda que S. A. R. que posto algumas pessoas consigão semelhantes cartas de rogo para os Conselhos lhe darem algumas tenças, ha por bem, que não sejam guardadas se não sentir proveitosa dos mesmos Conselhos; terceira pelo que indica a mesma Carta Régia quando diz que só se movera S. A. R. a assim mandar, pelas informações que teve de haver falta de cirurgiões nesta capitania, ao mesmo tempo que só nesta villa, além do Cirurgião-Mor do Hospital Militar que é pago pela Real Fazenda, se encontrão mais seis, fora os outros que existem pelas mais povoações desta mesma capitania [...]²¹.

Neste trecho a câmara pretende reafirmar seus serviços perante a comunidade e comprovar a inviabilidade de pagar ao cirurgião, não apenas por falta de recursos, mas, sobretudo por não haver necessidade já que existem outros cirurgiões e médicos (legais ou não) servindo a militares e paisanos. É interessante notar que seus argumentos parecem se basear em determinações legais que constam em disposições extraordinárias ou nas ordenações. Todavia, nenhum registro foi encontrado que confirmasse essa quantidade de cirurgiões com licença para atuar. Em resposta à câmara, Silva Gama afirma que na "villa" só existiam três que se julgavam aprovados, mas não sabe por quem. Moravam no hospital militar e, ao que tudo indica, como prestadores de serviço, devido a falta de gente mais bem preparada. Apenas um deles recebia dinheiro da Fazenda Real²². Alguns dias depois, receosos das atitudes do governador, os oficiais enviam outra carta com vistas a ampliar o grau de legitimidade de sua atitude:

[...] tendo em vista varias leis desta monarchia sobre este assunto, [...] ou pelo direito publico portugues, que V. Ex.a nos diz haver, o qual desconhecemos, e inteiramente ignoramos, como pessoas leigas, ficamos de acordo a obedecer ao que nos ordena pelo seu officio de 2 deste mez, participando a V. Ex.a que por uma indefectivel obrigação dos cargos que presentemente exercitamos e na falta de corregedor desta co-

21 IHGB. AHU, Arq. 1. 2. 19 (Conselho Ultramarino). Ofício da câmara a Paulo José da Silva Gama, explicando os motivos de não ter dado cumprimento à nomeação de Antonio Bento Gomes para cirurgião-mor desta capitania, 26/02/1803. fl. 133-135.

22 Idem. Ofício de Paulo José da Silva Gama ao visconde de Anadia, queixando-se de não ter querido a câmara cumprir a carta régia de 21 de maio de 1802 relativa ao cirurgião alegando aquela vários motivos porque não lhe era possível cumprir a carta, 21/03/1803. fl. 61-62. A existência de apenas um médico que serviu no hospital militar, Manuel Marques de Sampaio, chega a nosso conhecimento por meio de seu filho que requer mercê da ordem de cristo em 17 de julho de 1802. Cf. AHU, Manuscritos avulsos da capitania do Rio Grande do Sul, 1732-1825. Caixa. 9, doc. 12 e 33; caixa 6, doc. 422.

marca, que por ora não há, ficamos a dar conta ao Tribunal do Desembargo do Paço da capital, deste particular a quem por seu novo regimento de 24 de julho de 1713, se acha encarregado a faculdade de dar licença por sua provisão, para que os Conselhos possam dar partido a algum Médico Cirurgião, ou Boticário, sendo ouvidos o povo e câmara. Da mesma forma poremos na imediata e real presença o estado decadente das rendas desta camara e o quanto é desnecessário fazer esta nova despeza com o cirurgião Antonio Bento Gomes, havendo como ha outras de maior necessidade e mais interessantes ao bem publico [...]²³.

De início os oficiais colocam-se como vítimas do choque entre as leis, que eles desconheciam por serem leigos e confessam subordinação às ordens do rei e respeito aos *preceitos* do governador. Destaca-se a palavra, pois em nenhum momento a câmara se apresenta como instância subordinada ao governador; seus preceitos podem ser lidos como considerações, e não como ordens. Ao final, conclui-se pela discordância da carta régia, visto que existiriam gastos mais necessários, os quais povo e câmara, ou talvez o *povo em câmara*²⁴ — através dela — poderiam descrever.

O ouvidor e o Desembargo do Paço

No documento a seguir, que foi anexado ao ofício, a câmara resume seus atos por meio das limitações colocadas pelo ouvidor em dois de seus pregressos ofícios, oriundos da década de 1780. É necessário citar que os oficiais não anexam os documentos elaborados pelo ouvidor Manoel Pires Querido Leal, e sim uma interpretação dos mesmos sobre os ofícios. Diferente dos outros documentos, neste os homens da câmara decidem por nomear o escrivão responsável pelo texto que seguia. Numa demonstração de que a leitura era fiel ao trabalho do ouvidor, descrevem as honras do escrivão que, como professo na ordem de Cristo, e tabelião público no judicial e notas em todo o continente do Rio Grande, estaria longe de qualquer suspeita de transformar o que havia sido demandado pelo ouvidor.

[...] Certifico que revendo o livro de provimento do theor, forma, e maneira seguinte, = Proveu que os mesmos Juizes não consentirão, como presidentes da camara que os officiais della fizessem outras despesas pelos bens do conselho mais das que lhe permite o seu regimento. [...] e quando teimosos estes officiais insistirem em outras despesas seriam obrigados logo a dar contas aos ouvidores, e corregedores da Comarca - E logo no mesmo livro [...] proveu que não pagasse qualquer ordenado por costume introduzido aos escrivães da Camara, Alcaldes, Merinheiros, porteiros e a outro qualquer official da corporação da justiça, e bem assim a Médicos, Cirurgiões, e Boticários, sem que para os mesmos ordenados tenham ou obtenhão provisões do Desembargo do Paço por se achar assim decretado pela lei [...] - aliás o pagará pelos seus bens, nas futuras correições²⁵.

23 Idem. fl. 135-136.

24 A maioria dos ofícios emitidos pela câmara findava com esta expressão, de modo que a instituição ficasse revestida de um caráter “popular”.

25 IHGB, AHU, Arq 1. 2. 19 (Conselho Ultramarino). Ofício de Paulo José da Silva... Op. cit., fl. 137-138.

O reclame da câmara com base nas determinações do ouvidor é ponto singular para se compreender o nível da estratégia dos bandos. Juridicamente, a ouvidoria funcionava como instância superior aos juízes ordinários, escolhidos no âmbito da comunidade, da mesma forma que os vereadores. Este órgão era responsável por conceder as cartas de usança ou isenção aos oficiais eleitos para a câmara, bem como autorizar despesas que superassem 200 mil réis. Desde sua fundação, a câmara do Rio Grande não recebeu a graça de possuir seu próprio ouvidor de comarca, e por determinação régia ficava subordinada ao ouvidor de Santa Catarina, que deveria se deslocar até o continente anualmente para realizar correições e fiscalizar as ações dos camaristas. Em todo século XVIII a realização de correições fora sinônimo de atrito entre as instâncias. Várias delas foram desconsideradas em prol dos interesses dos homens bons da terra. Houve até um governador que recomendou aos vereadores e juízes ordinários que não acatassem ordens do ouvidor, tratando-o como um estranho que não reconhecia os problemas da região e muito menos estava empenhado — como aqueles colonos estavam — em defender a capitania dos ataques dos espanhóis²⁶.

Agindo como investigador, o ouvidor poderia encontrar e relatar várias incongruências na administração do bem comum. Ao Tribunal da Relação no Rio de Janeiro, eram destinadas as observações feitas pelo corregedor. Uma vez realizada a avaliação, o tribunal, por meio do Desembargo do Paço, enviava determinações e punições de acordo com o grau dos desvios.

Vê-se nitidamente que o relacionamento entre essas instâncias, não poderia ser amigável. A ação do ouvidor realizava-se na contramão dos interesses dos homens bons.

Todavia, para burlar as petições de Paulo José da Silva Gama, a câmara instalada em Porto Alegre utiliza a correição de seu alzoq, o ouvidor Manuel Pires Querido Leal. Segundo Comissoli esta correição teria sido uma das mais eficientes do século XVIII, devido à grande extensão de tempo que permaneceu na capitania e o diminuto questionamento por parte dos oficiais²⁷. O resultado de tão longa estada foi um documento onde Leal listava 89 provimentos a serem seguidos pelos camaristas. Segundo os mesmos, a lista ultrapassava cem provimentos, nos quais boa parte seria impossível de cumprir.

Não se sabe ao certo quais determinações poderiam ser perfeitamente cumpridas, mas as críticas eram claras quanto aquelas que seriam impossíveis de acatar. Entre estas, encontrava-se o “cancelamento do pagamento, pelos bens da câmara, destinado a diversos ofícios como o de escrivão da câmara, porteiro, Alcaide e Meirinho”²⁸. Na década de 1780 os vereadores desconfiaram da interferência externa no pagamento dos ordenados dos homens que trabalhavam junto à câmara. Se nos focarmos nesta observação, extraída de carta dos oficiais da câmara à rainha²⁹, veremos algo cômico. Uma provisão que outrora fora motivo de contestação imediata, enviada diretamente à rainha, vinte anos depois se torna uma arma carregada contra as intenções do governador. O pagamento do ordenado ao cirurgião é inserido, maliciosamente, no conjunto de ofícios que não deveriam ser pagos pela câmara. Aquilo que não se podia aceitar nos termos da vereança da década de 1780, agora se tornava prerrogativa para conservar intactos os recursos da câmara nos locais de interesse dos vereadores.

O que surpreende nesta constatação é a audácia com que os poderes locais reagiram em ambas circunstâncias às determinações de poderes “superiores”.

26 Paulo José da Silva Gama. ‘Carta a Dom Rodrigo de Souza Coutinho em 26 de outubro de 1802’. In: *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro* (RIHGB), tomo 40, v. 54, 1ª parte, 1877. p. 271-273.

27 Comissoli. *Op. cit.*, p. 168. A correição teve início em quatro de dezembro de 1780 e estendera-se até o dia 17 de março do ano seguinte.

28 *Idem.* p. 169.

29 *Idem.*

Os provimentos 17 e 29 de Manoel Pires Querido Leal, reproduzidos pelo escrivão do senado e enviados ao governador, reafirmam as intenções dos vereadores, que se julgam desobrigados a acatar a ordem régia. O argumento parece evocar a antiguidade do ofício do ouvidor com relação à carta régia. Segundo aquela, nenhuma despesa extra poderia ser efetuada pelos “teimosos” além do que estava expresso no regimento, sem uma clara autorização do Desembargo do Paço. Os que desobedecessem tal assertiva pagariam de seu próprio bolso. Na ideia dos oficiais camarários, as provisões eram irrevogáveis e deviam ser respeitadas. Se fizessem o pagamento do cirurgião, deveriam estar cientes de que reembolsariam os recursos, fato que se transfigurava um contra-senso para aqueles que trabalhavam “arduamente” no serviço não remunerado da vereança. Pobres vereadores!

Secretaria de Estado, Negócios da Marinha e Domínios Ultramarinos

Algumas semanas após este ofício, Paulo da Gama decide por enviar um ofício ao secretário de Estado, Negócios da Marinha e Domínios Ultramarinos, visconde de Anadia, cabeça do Conselho Ultramarino, no qual aperta o cerco às ações dos oficiais, resumindo suas posturas infundadas e desferindo novo golpe:

[...] Taes são as fracas dúvidas com que pretende esta câmara illudir uma tão saudável providência quando me consta haverem subido consideravelmente suas rendas, que sobejamente suprem suas despesas annuaes, e cujas sobras bem longe de serem despendidas nos úteis fins a que são legalmente designadas, bem longe de se empregarem na policia, e ação interna, no nivelamento das ruas actualmente perigosas pelos profundos danos causados pelas chuvas, havendo só ruas calçadas, a maior parte destas pelos moradores, na factura das pontes e estradas que não há nenhuma, *pelo contrário esta porção do patrimônio público gira pelas mãos dos particulares, que pelas suas relações íntimas com os camaristas criminosamente a conseguem a titulo de empréstimo, e convertem meramente em proveito individual.* [...] *Durante o curto tempo de seus empregos, não consultam mais que os interesses particulares e recíprocos de seus parentes e amigos; corporação que em vez de ser o santuário, e o depósito sagrado das leis, em vez de observar-se nella uma inabalável administração de justiça, pelo contrário só se vê um jogo desordenado de paixões, vacila incerto o direito das partes, o crime prevalece impunemente [...].*³⁰ [Grifos nossos]

Estamos diante do clímax do conflito. A última cartada. O governador, mostrando-se o verdadeiro vassalo *del Rei*, recorre a um de seus mais altos funcionários³¹ e lhe estende as cartas na mesa, apresentando críticas muito mais profundas do que se poderia supor, já que a questão geradora tinha sido a nomeação de um cirurgião. O que se compreende é que Silva Gama utiliza esse problema para chamar a atenção de Vossa Majestade para outras coisas mais importantes, como o desvio de recursos. Acusa a câmara de uma maneira tão direta, que se torna quase impossível a não averiguação de tais fatos. Coloca-se como vítima de uma conspiração mediada por interesses particulares na qual, “a título de empréstimo”, concentram-se grandes somas do capital que de-

30 IHGB. AHU, Arq 1. 2. 19 (Conselho Ultramarino). Ofício de Paulo José da Silva Gama ao visconde de Anadia... Op. cit.

31 Graça Salgado. Fiscais e meirinhos: a administração no Brasil colonial. Rio de Janeiro: Nova fronteira, 1986. p. 44.

veriam estar sendo aplicadas, em sua maior parte, nas obras públicas e serviços à população. Esta, desacreditada de receber apoio da câmara, procura o governador na confiança de verem seus anseios atendidos. Ao final do documento, o governador demanda a nomeação de um juiz de fora com mérito para fiscalizar os negócios camarários — como acontecia nas demais capitanias — já

Prestação de contas da câmara (1767-1780)³²

Data	Procurador	Mandato	Receita	Despesa	Líquido
12/08/1767	*	1766	409.300 réis	216.180 réis	193.120 réis
23/04/1768	*	1767	466.012 réis	373.799 réis	92.213 réis
06/04/1769	*	1768	598.593 réis	376.520 réis	222.073 réis
24/03/1770	*	1769	625.353 réis	138.840 réis	486.513 réis
20/02/1771	*	1770	806.091 réis	134.771 réis	671.320 réis
12/02/1772	*	1771	960.020 réis	530.238 réis	436.782 réis
12/05/1773	*	1772	808.160 réis	181.160 réis	627.442 réis
15/06/1774	*	1773	935.602 réis	200.765 réis	534.840 réis
24/05/1775	*	1774	826.910 réis	117.920 réis	709.990 réis
11/09/1776	*	1775	1.017.790 réis	309.133 réis	708.657 réis
05/05/1777	*	1776	954.917 réis	154.510 réis	800.407 réis
03/05/1778	*	1777	1.106.927 réis	502.550 réis	604.377 réis
10/02/1779	*	1778	830.607 réis	343.295 réis	487.312 réis
22/07/1780	*	1779	839.431 réis	333.708 réis	505.723 réis

que os juízes ordinários, escolhidos na localidade, comprometiam-se com os processos denunciados, tornando-se peça essencial na coesão do bando³².

Numa carta do ano anterior ao visconde, o governador já reclamava que a concessão de solos, obrigação da câmara, era malfeita em benefício de poucos indivíduos, “senhores de dez ou doze léguas, contra a população e a agricultura”, e que por falta de fiscalização dos funcionários da câmara, muitos sítios urbanos eram ampliados sem permissão³³.

Além dessas fontes, não foi possível ter acesso a dados mais precisos que comprovassem a má utilização de recursos pela câmara.

É recorrente em todo o século XVIII e no início do XIX a inscrição “esta câmara não tem reditos suficientes”, apresentada em todos os documentos nos quais a câmara faz alguma queixa — fosse sobre assuntos militares, conservação de pontes e calçadas, aferições dos açougues ou nomeações dispendiosas — a outros órgãos da administração e ao próprio rei. Copiando as funções de um juiz de fora, Adriano Comissoli pesquisa as prestações de contas em períodos anteriores para verificar a validade daquela assertiva. Neste exercício, cujas fontes, além de limitadas, foram

32 “A vara de Juiz de Fora de Porto-Alegre foi criada em 1803, sem entretanto, ser provida, pelo motivo de ser a capital somente uma freguesia e não uma vila criada”. Walter Spalding. Pequena história de Porto-Alegre. Porto Alegre: Sulina, 1967. p. 74.

33 Paulo José da Silva Gama. ‘Cartas ao Visconde de Anadia em 18 de fevereiro de 1802’. In: RIHGB. Op. cit.. p. 275-286.

de difícil acesso, só se permitiu avaliar o período de 1767 a 1780. Daí provém um quadro:

Embora não percorra o período de nossa pesquisa, os dados relacionados são expressivos no sentido de instalar a dúvida quanto à concretude dos argumentos dos vereadores. Durante treze anos, quando a guerra atingira um grau considerável e os gastos foram ampliados, as rendas da câmara nunca foram deficitárias e na maior parte do período esta possuía um rendimento líquido de mais de 600 mil reis.

Se não é possível afirmar, ao menos é inquietante especular que as reclamações da câmara em 1803 são inconsistentes. Ao observarmos e aceitarmos que: 1) os recursos da câmara foram superavitários durante um período comprovadamente dispendioso em que se reclamava a falta de dinheiro; 2) sobre o período de 1802-1808, não se auferem notícias claras sobre o aumento dos gastos da instituição; 3) esse período foi marcado por poucas estreias e mais repetição de oficiais anteriormente eleitos (19 antigos e 18 estreias); queremos concluir que estes camaristas são continuadores daqueles bandos. Herdeiros diretos ou indiretos de um discurso imperativo que evocava a falta de divisas como escusa para promover os trâmites denunciados pelo governador.

Quatro meses após o envio do último ofício, ainda não se encontrava resolvida a situação do cirurgião. Quem deveria pagar seu ordenado? Diante deste imbróglio, só restava a Antonio Bento Gomes assistir aos doentes pelas ruas de Porto Alegre e contar com a ajuda do governador, que continuava pagando muitas de suas despesas em troca de seus serviços no hospital militar.

No documento que segue, também destinado ao visconde de Anadia, Silva Gama reforça a petulância, disfarçada em ignorância, dos vereadores em não reconhecerem a superioridade de uma ordem régia e decidirem protelar mediante determinações das outras instâncias do mundo colonial, como o ouvidor e o Desembargo do Paço.

Das cartas apresentadas pelo governador, uma delas surpreende mais. Para fundamentar suas críticas, corrói a imagem da câmara — como subsidiária de interesses particulares em detrimento de seus deveres “públicos” — por meio de um exemplo simples de um cerimonial de *Te Deum*, que havia sido desrespeitado pelos oficiais:

[...] os provimentos dados pelo ouvidor erão para elles mais sagrados do que uma Régia determinação [...] Erão elles os camaristas tão ignorantes, que não conhecem a superioridade de uma Carta Régia.[...] A tanto chega a sua mania, que mandando eu pela ocasião do Te Deum em ocasião do aniversário de S.A.R o príncipe regente nosso senhor, avisar a câmara para que como tal assistisse, os taes senhores longe de o praticarem, como eu lhes determinava, vierão sim, mas como particulares, e como taes vestidos. E a razão disto não foi outra cousa senão porque assentarão, que por isso mesmo que o governador os avisava, elles não deviam vir, porque não tem authoridade para fazer congregar a câmara, e faze-la sahir. Não querendo eu portanto inovar causa contra algum a respeito, a nada procedi; e tomo somente este expediente de dar parte de tudo a V. EX.a, a fim de que S.A.R. se sirva dar as providências necessárias, determinando o que se pense praticar com o cirurgião-mor Antonio Bento Gomes, que eu detenho pagando-lhe a minha custa, até a suprema resolução, visto a necessidade que dele aqui ha, ao mesmo tempo que espera se determine o modo como a camara se deve conduzir comigo, e além disso que S.A.R. me dê por sua alta grandeza a devida satisfação, pois que gravemente está offendido o carater publico, de que me acho revestido, e relaxado assim

a subordinações na qual sinicamente consiste a harmonia da sociedade crescendo a ousadia, se atrevão a cada passo a embaraçar-me na mesma execução das augustas e providentes determinações [...]”³⁴. [Grifos nossos]

Quando apresenta as acusações ao secretário de Estado, Paulo José da Silva Gama prefere revestir-se de humildade, ao reconhecer que apenas as instâncias superiores - sobretudo o rei - podem punir. Com isso, não empreendeu nenhuma sentença, mas deferiu explicitamente que fossem tomadas as medidas cabíveis para que a câmara reconhecesse seu lugar. Nitidamente transtornado, o governador clama pela justiça real para conservar a subordinação da câmara, pois disso dependeria a continuidade da harmonia social.

Destaca-se aqui uma observação rasteira sobre o caráter da centralização política promovida com o pacto político colonial. O conflito entre as áreas de poder no período colonial é constante, justamente pelo fato de que dele deriva o equilíbrio. Uma instância dificilmente subordina-se instantaneamente a outra, já que cada uma recebeu um espaço de autonomia jurídica, um “privilegio”, garantido pela cabeça do corpo social³⁵. Este *equilíbrio instável* é o máximo que pode conseguir um império centrado a milhares de quilômetros de distância da periferia e que tem nos agentes ultramarinos uma força indispensável para a realização da colonização. Indispensável, porém passível de cambiar os desígnios reais por uma série de interesses particulares, ou de *bandos*, irrefreáveis. O controle total sobre as ações dos colonos é impossível mediante a própria lógica de funcionamento do governo e a gama de experiências que se reproduzem no espaço colonial. Como motores da expansão e da manutenção dos domínios, através da negociação e subjugação de índios, negros e muitos brancos, seus poderes ampliam-se de tal forma que as punições ficam invalidadas.

Em suma, o rei precisa de todos, mesmo que “cinicamente” fiéis, como ressalta o governador do Rio Grande de São Pedro em 1803.

Um desfecho para o caso?

Diferente dos filmes holywoodianos, este caso não tem um final preciso, seja feliz ou infeliz. A demora no recebimento das provisões reais acabava por empurrar os conflitos adiante. Nesta querela, a resposta do príncipe levou quase dois anos para chegar a Porto-Alegre. Após terem sido apurados todos os ofícios e consultados o Desembargo do Paço e o Conselho Ultramarino, o poder central decide pender a balança para o lado da câmara. Tal atitude choca-se com a ideia de diminuição progressiva dos poderes locais a partir da primeira metade do XVIII, defendida por alguns autores³⁶.

34 IHGB. AHU, Arq. 1. 2. 19 (Conselho Ultramarino). Ofício de Paulo José da Silva Gama ao visconde de Anadia acerca do requerimento do cirurgião-mor para dar-lhe a sua demissão e conceder-lhe regresso ao reino, 25/07/1803. fl. 130v-133.

35 António Manuel Hespanha. Às vésperas do Leviathan: instituições e poder político, Portugal (séc. XVII). Coimbra: Almedina, 1994.

36 Edmundo Zenha. O município no Brasil, 1532-1700. São Paulo: Instituto Progresso Editorial, 1948. Salgado. Op. cit. Raimundo Faoro. Os donos do poder: formação do patronato político brasileiro. 9ª Ed. São Paulo: Globo, 1991. Prado Júnior. Op. cit.

Paulo José da Silva Gama, chefe de esquadra da minha armada real, e governador da capitania do Rio Grande de São Pedro: Eu o Príncipe Regente vos envio muito saudar, sendo me presente em consulta do conselho ultramarino sobre sua representação da câmara da villa de Porto-Alegre capital dessa capitania, que não obstante existiram no respectivo districto seis cirurgiaens, alem de hum cirurgião mor do hospital militar fora eu servido em carta regia de 21 março de 1802 nomear Antonio Bento Gomes para cirurgião mor da mesma capitania com a obrigação de curar os doentes soldados e paisanos, que se recolhessem ao referido hospital, vencendo por este encargo o ordenado de 250:000 pagos pelos bens da câmara recorrente, praça que sendo concedida com o louvável fim da saúde pública na intelligencia da falta de peritos, que por assim assistir aos enfermos, vinha pelo contrario nas propostas circunstancias a ser não só desnecessária, mas bastantemente onerosa á mencionada câmara cujos diminutos rendimentos nem ainda podião suprir as muitas e urgentes despezas a que são obrigados verificando-se assim os termos da ordenação do livro [...] que fazem inexequível aquella minha real determinação, como generosa, e estabelecida em motivos que se não realizarão: Tomando em consideração o referido e como não seja compatível com as minhas paternaes, benévolas intenções gravar a câmara recorrente com despezas que evidentemente se mostram não só superiores ás suas forças mas também desnecessárias visto que de sua similhante nomeação nem o povo, nem a troppa dessa capitania recebe maior utilidade pelas razoens que ficão ponderadas. Hei por bem annular, e declarar de nenhum effeito a sobredita carta régia de 21 de março de 1802, e consequentemente a mercê de cirurgião mor da capitania de Rio Grande de São Pedro por ella conferida ao referido Antonio Bento Gomes, devendo vós intimar a câmara de Porto-Alegre, e fazer registrar nos livros competentes esta minha última resolução [...] Escripto no palácio de Queluz em 3/07/1804 = Príncipe com guarda = Para Paulo José da Silva Gama³⁷.

Mesmo ante de todos os argumentos que dificultavam dar crédito aos oficiais, o juiz, depois de ouvir os dois "times", escolhe beneficiar aquele que tem o "mando de campo"³⁸. Os vereadores, embora acusados de corrupção, faziam parte de uma rede muito mais importante para ser descosturada por causa de um cirurgião. Suas ações no âmbito do comércio em negociação com várias famílias importantes das capitanias do Sul e do Rio de Janeiro³⁹, constituídas desde a metade do século XVIII, forneciam-lhes um lugar social difícil de ser questionado. Seria como aplicar um golpe numa colmeia com cachos interligados, recheada de abelhas com grandes ferrões, preparadas para ferroar os que invadirem o espaço ao qual se apropriaram. Em termos claros, o rei não dá a

37 Arquivo Nacional do Rio de Janeiro (ANRJ). Generalidades (Rio Grande do Sul), IJ 934, Codes, 1810-1878. Série Justiça - Gabinete do Ministro (A1).

38 A expressão é retirada do jargão futebolístico. Serve para denominar o time que joga em casa. Embora numa competição oficial de futebol todos os times estejam regulados por um conjunto de leis semelhantes, a condição de jogar em casa costuma favorecer os mandatários. Estes jogam no clima que estão acostumados, e num espaço previamente delimitado, onde as condições do campo e do público concorrem para a exacerbação de suas qualidades.

39 Osório. Op. cit.; Riva Gorestein & Lenira M. Martinho. Negociantes e caixeiros na sociedade da independência. Rio de Janeiro: Secretaria Municipal de Educação/Divisão Cultural, 1993 (Coleção Biblioteca Carioca, v. 24).

vitória para a câmara, mas concede-lhe uma vantagem para continuar um jogo que mal teve início. Paulo José da Silva Gama, embora pudesse receber a notícia como uma afronta, não se sentiu desqualificado. *El Rei* lhe conservava grande respeito. Seu título de barão de Bagé seria prescrito logo em breve, quando os feitos na conservação das fronteiras seriam elogiados. Seu relacionamento com a casa real pode ter alcançado outros níveis no império, haja vista o indício de um entrosamento dos Bragança com os Silva Gama pela via do matrimônio⁴⁰. Não podemos esquecer ainda que, além de sua futura nomeação como governador do Maranhão, seus filhos continuarão gozando de grande mérito no controle das forças militares ao sul.

O ofício de julho de 1804 é conclusivo. O mais surpreendente é que na verdade ele apenas confirmava o que uma catástrofe já teria anunciado meses antes. Já era tarde. Os habitantes e combatentes da freguesia de Porto-Alegre teriam de conviver mais algum tempo com a chaga dos mezinheiros que contava o governador. E se dependesse das respostas reais, o fornecimento de médicos à região continuaria precário, o que se pode inquirir deste documento, que além de revelar o atraso do ofício de 1804, demonstra que a distância entre o centro e a periferia era realmente muito expressiva, o que dificultava a eficiência de uma política centralizadora:

José Ignacio de Santos Pereira, Vigário costado na freguesia de Porto Alegre, certifico que referido o livro segundo dos autos dos mortos livres desta freguesia, nelle, a volta secenta e seis [...] do teor e forma seguinte = *por vinte e seis dias do mês de dezembro de mil oitocentos e três annos*, nesta villa de Porto-Alegre, faleceu de moléstia intrínseca, com todos os sacramentos, Antonio Bento Gomes, de idade de trinta annos, filho legitimo do doutor Joseph Manoel Gomes e de Josepha Maria Clara natural de Santa Maria de Paredy(?) caminho de Loina(?): fez testamento, e ficou por seu testamenteiro Antonio Peixoto Prado: por recomendado por mim [...]. Porto-Alegre, 30 de setembro de 1808 annos. José Ignácio de Santos Pereira⁴¹. [Grifos Nossos]

Sete meses antes da revogação da carta régia que nomeara Antonio Bento Gomes, o mesmo já tinha falecido. O ofício régio não faz menção a isso. Fortuitamente, a alteza real só tomará conhecimento desse pormenor em 1808, já acomodada no Rio de Janeiro⁴². Em cinco de maio de 1809 envia um ofício ao então governador, confirmando, em substituição a Antonio, Ignácio Joaquim de Paiva. Este cirurgião-mor fora nomeado especificamente para o batalhão de infantaria e artilharia com idênticas funções e ordenado de seu antecessor. A história de Ignácio ficará para outro trabalho. Importa dizer que o tratamento dado a este médico pela instituição real será completamente diferente. Os tempos serão outros. A instalação da corte no Brasil e a necessidade de ampliar as alianças políticas impulsionará a criação de vários cargos e a concessão de títulos de nobreza, que irá beneficiar inclusive o governador Paulo da Silva Gama. A nobreza passará a ser eleita a partir do Brasil. E isso demandará serviços como educação, segurança, transporte e saúde, capazes de sustentar e reproduzir as classes dominantes numa terra infectada pelas doenças bi-

40 Como se pode suspeitar, a partir da inscrição de seu nome no livro de casamentos da casa real. ANRJ. Casa Real e Imperial/Mordomia-mor, cód. 263, 1810-1845. Livro de casamentos e batizados de membros da família real e imperial.

41 Biblioteca Nacional do Brasil (BNB). Manuscritos, coleção documentos biográficos. C-0291-013. Atestado de óbito de Antonio Bento Gomes e declaração de vencimentos (A. Peixoto do Prado – procurador). [S.1], 1808.

42 BNB. Manuscritos, coleção documentos biográficos C.395-3. Atestado de serviços prestados por Ignácio Joaquim de Paiva e requerimento do habito da ordem de Christo. Carta régia de sua nomeação e certidões anexas.

ológicas e “raciais”.

O flagelo das revoltas sociais irá assolar o período que segue a 1808. Algumas províncias lutam por separação. Como é o caso de Pernambuco e Cisplatina. As políticas da realeza têm de assumir um novo compromisso com a classe senhorial a fim de garantir sua continuidade.

Nessa conjuntura, as preocupações da corte instalada no Rio quanto à medicina colonial e seus impactos na preservação das fronteiras serão elevadas⁴³. Várias ações da Coroa concorreram para isso. Em todo o período colonial, apenas a partir do século XVII os filhos dos colonos mais ricos tiveram chance de estudar em Coimbra. Doravante, a partir de 1808 haverá incentivo público e notório aos estudantes de medicina que iam para a Europa. Por outro lado, essa medida passava a funcionar como um complemento às atividades engendradas no âmbito das recém-criadas escolas médico-cirúrgicas em Salvador e no Rio de Janeiro. Esse intercâmbio também foi favorecido pela vinda de médicos experientes do reino, muitos deles funcionários particulares da nobreza joanina. Com a transferência da corte esses homens vão compor um grupo de delegados especialistas, capazes de avaliar práticos e fiscalizar seus serviços, substituindo o antigo papel da junta do protomedicato, que funcionava como um órgão distante para deliberar sobre a medicina de todo o império, nos domínios ultramarinos. Em comprovação da ascensão desses setores, ainda se pode citar o avanço da inserção dos médicos na política, em cargos na câmara e secretarias de Estado. No império serão deputados, senadores e até um presidente do conselho de ministros. A concessão de títulos de nobreza serviu para consolidar tais posições.

Um médico português, de poucos recursos e expressão social no início do século XIX como Bento Gomes, provavelmente teria mais chances de interferir nas decisões políticas — sobretudo as que faziam menção ao seu ordenado — após 1808. Todavia, percebe-se claramente que as condições econômicas daqueles que percorreriam a carreira médica, após esta data, nunca se assemelharam as que permeavam o protegido de Silva Gama e a maioria dos práticos de sua geração. Na maioria dos casos, os egressos dessa profissão - que se constituiria depois de 1808 - provinham de famílias abastadas cujos líderes, para garantir o capital social, aproveitando-se dos incentivos dados pelo Estado, estimulavam a parte mais recente de sua prole a dedicar-se aos estudos médicos. Desta maneira, Bento Gomes encontrava-se num período de transição, quando o papel e a importância social de sua ocupação ainda não estavam definidos. Contudo, o reconhecimento dado a ele por setores tão importantes da governação, como o secretário de Estado, Negócios da Marinha e Domínios Ultramarinos, assim como pelo governador do Rio Grande de São Pedro, são indícios também de que havia uma mínima preocupação com o aumento da demanda social, que aos poucos reclamava os serviços médicos como um direito — sobretudo por parte dos setores mais populares das tropas pagas, responsáveis por 80 % do efetivo de defesa da capitania.

A despeito de toda depreciação que o médico sofreu, não podemos reduzir o papel de Bento Gomes a de um coadjuvante no conflito. Sua insistência em continuar servindo com zelo aos necessitados, mesmo sem receber seu salário, e o modo como recorreu às instâncias políticas, inserem-no na trama das redes estabelecidas no ultramar. Nessas, circulava entre os protagonistas de forma ativa, pronto a defender uns e acusar outros em assuntos que ultrapassavam a órbita da medicina, ressaltando sempre o seu valor como vassalo *del Rei*.

43 Com o emergir do Império do Brasil essa questão será tratada delicadamente devido à manutenção da unidade territorial.

Considerações finais

A expansão da colonização para o extremo sul da colônia trouxe consigo uma estrutura administrativa semelhante à existente nas outras capitanias. A fundação da câmara do Rio Grande atestava a importância que assumira aquela região para o conjunto do império. Devido a sua criação tardia no século XVIII e a outras particularidades — desde a conjuntura litigiosa em que foi criada, passando por sua itinerância, até ao problema da falta de magistrados — corroboraram para relativizar a historiografia que prega o declínio dos poderes locais nesse período. De maneira alguma os *homens-bons* que compunham os *bandos* foram barrados em suas manifestações de poder. A vitória, no caso do cirurgião, mesmo ante estrondosos argumentos apresentados pelo insistente governador, confirma o *status* que revestia aqueles funcionários. Seu entrelaçamento com a oligarquia local, sobretudo estancieiros e comerciantes, e o relacionamento com a elite de outras capitanias, geravam uma rede de benefícios bem alinhada.

Não se quis aqui incorrer na mesma falácia criticada por Edmundo Zenha, ou seja, a de que a Coroa tomava todas as suas atitudes com a intenção de suportar um projeto orientado de equilíbrio estável entre as repartições políticas ultramarinas. Na verdade o que foi apresentado compete para a validação da noção corporativa de Estado, em que as forças periféricas estão em constante movimentação no intuito de angariar melhores posições em torno do centro. Desta maneira, os mais hábeis seriam aqueles capazes de conciliar seus próprios interesses econômicos, na maioria das vezes díspares aos do rei, com as prescrições vindas de Lisboa e das outras esferas do governo. O que se percebe é um verdadeiro jogo de dissimulações e confabulações no qual aqueles que estabelecem as redes mais seguras de associação horizontal e vertical, na colônia e na metrópole, despontam no placar. A cada vez que o placar se modifica, transformam-se as configurações entre *estabelecidos e outsiders*⁴⁴, num jogo em que as vitórias principais são o reconhecimento social e a propriedade. Dentre os perdedores, alguns são substituídos, outros modificam suas estratégias e habilitam novos jogadores. A *meta* só pode ser alcançada assim. O choque de leis favorece o combate, algo muito presente nos tribunais da atualidade, onde a quantidade de regimentos suscita interpretações díspares capazes de protelar recursos em casos onde a unanimidade do senso comum dispensaria segundos para desferir a sentença.

Na verdade, embora este trabalho não se tenha destinado especificamente aos colonizados⁴⁵, mas sim às estratégias dos colonos na sua perpetuação no poder, deve-se reconhecer que os únicos perdedores são aqueles. Expropriados de seu direito a terra, à comida, e à política; impossibilitados de enxergar, talvez porque a força do *sol* e de seus raios os impeça, permanecem torcedores, sem acesso a terra, educação, saúde... e, em caso de qualquer impulso contrário ao bom andamento das partidas, recebem o peso da “força civilizatória”, calcada nas ordenações, leis, espadas, baionetas, espingardas, garruchas, cassetetes, pistolas automáticas, metralhadoras e caveirões ...

Artigo recebido para publicação em 6 de outubro de 2014.

44 Norbert Elias & John L. Scotson. Os estabelecidos e os outsiders. Sociologia das relações de poder a partir de uma pequena comunidade. Rio de Janeiro: Zahar, 2002.

45 Ilmar Rohloff de Mattos. O tempo Saquarema. Rio de Janeiro: Access, 1994.